

OFÍCIO Nº 61/2023-GAB

Ourém-Pa, 21 de março de 2023.


EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
ALESSANDRE OLIVEIRA SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
OURÉM-PA

Senhor Presidente,

Com satisfação apresento a esta egrégia casa de leis o Projeto de Lei nº 08/2023, em anexo, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, contando com a aprovação unânime da comunidade interessada, e que solicitamos a apreciação e votação do referido Projeto de Lei, como nos faculta a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

Renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

  
Francisco Roberto Uchoa Cruz  
**Prefeito Municipal de Ourém**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar as Vossas Excelências, para análise desta Colenda Casa Legislativa, com fulcro no artigo 39 da Constituição Federal, e inciso X do artigo 36 da Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei em anexo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de terreno público que menciona, e dá outras providências".

O presente projeto de lei foi elaborado após requerimento do interessado, nos termos do Ofício nº 169/2022-MP-PGJ, da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Pará, que solicita expedição do título de doação definitiva em nome do Ministério Público do Estado do Pará, de imóvel de propriedade do município de Ourém-Pa, nas proximidades do prédio do Fórum, com dimensões aproximadas de 20 metros de frente e 20 metros de fundos, que possibilitará a edificação das instalações físicas da Promotoria de Justiça de Ourém.

A doação definitiva do imóvel viabiliza a intensificação do processo de interiorização no Ministério Público do Pará, tendo em vista que atualmente a Promotoria de Justiça de Ourém não possui instalações próprias, contando apenas com uma sala no interior do Fórum desta Comarca. Conquanto, a construção de sede própria do órgão ministerial contribuirá para o cumprimento de sua relevante missão institucional, visando atender os anseios e a proteção dos direitos e garantias a todos os munícipes, engrandecendo toda a região.

Dessa forma, tendo em vista que na atualidade o terreno público encontra-se desafetado, assim como, atende as necessidades do *parquet* Estadual, houve a indicação do terreno pelo doador e aceite formal do imóvel ora indicado pelo donatário, portanto, necessário se faz a aprovação do presente projeto de lei, para regularizar o ato de doação do terreno em questão.

Desde já coloco essa administração à disposição desta Casa Legislativa, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessários.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2023.

**Francisco Roberto Uchoa Cruz**  
Prefeito Municipal de Ourém



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

**PROJETO DE LEI Nº 08, DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A REALIZAR DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO  
QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OURÉM, Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, apresenta a Câmara Municipal o seguinte projeto de LEI:**

**Art. 1º** - Conforme permite o artigo 37, inciso X da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal, mediante as condições estipuladas nessa Lei, autorizado a efetivar a doação ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ05.054.960/0001-58, de uma área de terras abaixo descrita, com a finalidade de edificação para instalação de entidade pública.

Proprietário: Município de Ourém;

Local: Rua Lameira Bitencourt, s/nº, Bairro Centro.

Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P00**, de coordenadas N 9828351.48 e E 264557.90; Deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 125°55'54.20" e 10,00 m; na extremidade do Auto Posto Ouremense até o vértice **P01**, de coordenadas N 9828345.62 e E 264566.00; Deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 125°55'54.20" e 9,00 m; na extremidade do Setor Municipal de Alimentação Escola (SEMAE) até o vértice **P02**, de coordenadas N 9828340.33 e E 264573.28; Deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 125°55'54.20" e 11,00 m; na extremidade da propriedade do Sr. João Augusto da Silva até o vértice **P03**, de coordenadas N 9828333.88 e E 264582.19; Deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 214°28'38.90" e 20,00 m; na extremidade da propriedade da rua Lameira Bittencourt até o vértice **P04**, de coordenadas N 9828317.39 e E 264570.87; Deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 305°55'53.92" e 30,00 m; na extremidade da propriedade do Sr. Geovar de Almeida Reis até o vértice **P05**, de coordenadas N 9828335.00 e E 264546.58; Deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 034°28'36.10" e 20,00 m; na extremidade da propriedade do Sr. Antonio Maria Aguiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

Gomes até o vértice P00, ponto inicial da descrição deste perímetro de coordenadas N 9828351.48 e E 264557.90; encerrando esta descrição.

Parágrafo Único – As características, confrontações e avaliação do bem público imóvel, de que trata o caput deste artigo encontram-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - O donatário tem o prazo máximo de 2 (dois) anos para regularizar a posse do imóvel, sob pena de revogação da doação, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas no terreno objeto desta doação.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto no art. 2º implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público

**Art. 3º** - Ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra a que se refere o artigo 1º, fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término da construção.

**Art. 4º** - A doação prevista nesta Lei se efetivará por termo de doação.

**Art. 5º** - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes de recolhimento de impostos sobre a doação, bem como, o seu conseqüente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

**Art. 7º** - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todo o registro contábil e patrimonial necessário ao cumprimento da presente lei.

**Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2023.

Francisco Roberto Uchoa Cruz  
**Prefeito Municipal de Ourém**

## MEMORIAL DESCRITIVO DE IMÓVEL

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM  
Município: Ourém  
Área (m<sup>2</sup>): 599,8029  
Datum: SIRGAS 2000

CNPJ: 05.149.133/0001-48  
UF: Pará  
Perímetro (m): 100,00  
UTM: 23S

Lote Urbano, situado a Rua Lameira Bittencourt, S/N, Bairro Centro, no município de Ourém /PA. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P00, de coordenadas N 9828351.48 e E 264557.90; Deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 125°55'54.20" e 10,00 m; na extremidade do Auto Posto Ouremense até o vértice P01, de coordenadas N 9828345.62 e E 264566.00; Deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 125°55'54.20" e 9,00 m; na extremidade do Setor Municipal de Alimentação Escola (SEMAE) até o vértice P02, de coordenadas N 9828340.33 e E 264573.28; Deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 125°55'54.20" e 11,00 m; na extremidade da propriedade do Sr. João Augusto da Silva até o vértice P03, de coordenadas N 9828333.88 e E 264582.19; Deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 214°28'38.90" e 20,00 m; na extremidade da propriedade da rua Lameira Bittencourt até o vértice P04, de coordenadas N 9828317.39 e E 264570.87; Deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 305°55'53.92" e 30,00 m; na extremidade da propriedade do Sr. Geovar de Almeida Reis até o vértice P05, de coordenadas N 9828335.00 e E 264546.58; Deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 034°28'36.10" e 20,00 m; na extremidade da propriedade do Sr. Antonio Maria Aguiar Gomes até o vértice P00, ponto inicial da descrição deste perímetro de coordenadas N 9828351.48 e E 264557.90; encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

### Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Ourém - PA, 23 de março de 2023



Patrick dos Santos Soares  
CREA/PA: 1515378829



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Of. N° 169/2022- MP-PGJ

Belém, 7 de março de 2022.

À Sua Excelência o Senhor  
Francisco Roberto Uchoa Cruz  
Prefeito Municipal de Ourém  
Tv. Lázaro Picanço, 80 - Centro,  
CEP 68640-000 - Ourém - Pará.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE OUREM  
PROTOCOLO GERAL**

PROTOCOLO N° 133/2022

DATA 22 103 2022

*[Assinatura]*  
Protocolista

Assunto: Doação de imóvel - Promotor de Justiça.

Senhor Prefeito,

Com os cumprimentos de estilo, e considerando que o Ministério Público paraense, em mais um novo ciclo de gestão, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça, deliberou pela intensificação do seu processo de interiorização, com especial destaque à Região Nordeste do Estado do Pará;

Considerando o teor do Ofício de n° 137/2021-GAB, oriundo desse Poder Executivo Municipal, em resposta ao ofício de n° 747/2021-MP-PGJ, da lavra do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, dando ciência de que estaria em grau de ANULAÇÃO o Título de Doação de n° 128, de 3.1.2018, pelo Decreto Municipal n° 052, de 24.8.2021;

Considerando ainda, os termos da NOTA DEVOLUTIVA, datada de 15.09.2021, do "Cartório do Único Ofício de Ourém", cientificando da total impossibilidade de CANCELAMENTO DO REGISTRO DE DOAÇÃO, prenotado sob o n° 15193, e que apenas por via judicial "transitada em julgado" poderia a registraria proceder a anulação de doação;

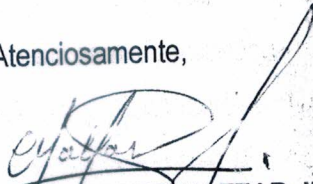
Diante do exposto, SOLICITO a Vossa Excelência a **EXPEDIÇÃO DO TÍTULO DE DOAÇÃO DEFINITIVA** em nome de **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ 05.054.960/0001-58**, com sede na Rua João Diogo, n° 100, Cidade Velha, Belém - Pará, com prévia e indispensável autorização legislativa municipal, de outro imóvel constantes da área de légua territorial de propriedade desse município de Ourém - Pará, (não distante do prédio do Fórum) com metragens aproximadas de 20,00 (vinte) metros de frente por 20 (vinte) metros de fundos, que possibilitará a este Parquet a edificação das instalações físicas da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OUREM**, visando o cumprimento de sua relevante missão Institucional, desta forma, atender os anseios e a proteção dos direitos e garantias a todos os munícipes, engrandecendo toda a região.

Convém assinalar, ainda, que a DOAÇÃO DEFINITIVA do imóvel se faz necessário a possibilitar a legitimidade dominial em favor do Ministério Público do Estado do Pará, a regularização junto a essa Prefeitura Municipal e, o consequente Registro no Cartório Imobiliário especializado, convergindo com os preceitos adotados nos artigos 1227 e 1245, § 1º, do Código Civil Brasileiro, e Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos – art. 167, 169, I, 172, 227, 246).

Nesse sentido, habilito o servidor efetivo desta Instituição Ministerial, Senhor, **Raimundo de Souza Mendonça Filho**, matrícula 999.298, Identidade nº 8533384-SS/PA, (Celular (91) 981434580) [mendonca@mppa.mp.br](mailto:mendonca@mppa.mp.br), para, representando esta Procuradoria Geral de Justiça (Ministério Público do Estado do Pará – CNPJ 05.054.960/0001-58), a protocolizar/ASSINAR/receber o Título Definitivo de Doação e de igual contexto consignar o Registro e Averbação do referido imóvel, necessários a transferência dominial junto ao Cartório de Registros de Imóveis de Ourém.

Agradeço antecipadamente pela atenção que Vossa Excelência dispensar à presente solicitação.

Atenciosamente,



**CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**  
Procurador-Geral de Justiça

Ofício nº 060/2022-GAB

Ourém, 31 de março de 2022.

Exceientíssimo Senhor  
Cesar Bechara Nader Mattar Junior  
Procurador Geral de Justiça do Estado do Pará  
Belém – Estado do Pará

Assunto : Doação de Imóvel no município de Ourém  
REF: Ofício nº 169/2022-MP-PGJ

Senhor Procurador,

O MUNICÍPIO DE OURÉM/PREFEITURA MUNICIPAL, por seu representante constitucional, em atendimento a solicitação do Ofício nº169/2022-MP/PGJ, para realização de doação de imóvel, com metragens aproximadas de 20,00m de frente e 20,00m de fundos, que possibilite a instalação físicas da Promotoria de Justiça de Ourém, informamos a V.Exa., que foi indicado imóvel localizado na Rua Lameira Bitencourt s/nº, entre a Travessa Major Fernandes e Travessa Cipriano Santos, Bairro Centro, medindo 20,00m de frente por 30,00m de fundos, de propriedade do Município de Ourém, conforme croqui anexo, já tendo sido visitado pelo senhor Raimundo de Souza Mendonza Filho, servidor desse órgão.

Informamos ainda, que após o aceite formal de doação do referido imóvel, precederemos o encaminhamento de projeto de lei que autoriza a doação para o Ministério Público do Estado do Pará e posteriores providencias legais.

Atenciosamente,

  
Francisco Roberto Uchoa Cruz  
Prefeito Municipal de Ourém

Anexo :

- 1 – Croqui do imóvel indicado para doação;
- 2 – foto aérea da localização do imóvel indicado para doação.





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Of. Nº 340/2022- MP-PGJ

Belém, 18 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
Francisco Roberto Uchoa Cruz  
Prefeito Municipal de Ourém  
Tv. Lázaro Picanga, 80 - Centro,  
CEP 68640-000 - Ourém – Pará.

Assunto: Doação de imóvel – Promotoria de Justiça de Ourém.

Senhor Prefeito,

Honrado em cumprimentá-lo, e no intuito de ultimar providências quanto à aquisição e regularização dos imóveis de propriedade deste Ministério Público, localizados no interior do Estado, onde funcionam as Promotorias de Justiça, e especialmente no que diz respeito ao Município de Ourém, reporto-me ao Ofício nº 060/2022-GAB/PMO, datado de 31.3.2022, da lavra de Vossa Excelência, que houve por bem indicar um imóvel (terreno) de propriedade desse município, localizado na Rua Lameira Bitencourt S/N, entre a Travessa Major Fernandes e Travessa Cipriano Santos, Bairro Centro, medindo 20,00 metros de frente por 30,00 metros de fundos, área total de 600m<sup>2</sup> metros (seiscentos metros quadrados), que será destinado a futura sede da Promotoria de Justiça, nessa comarca.

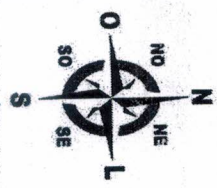
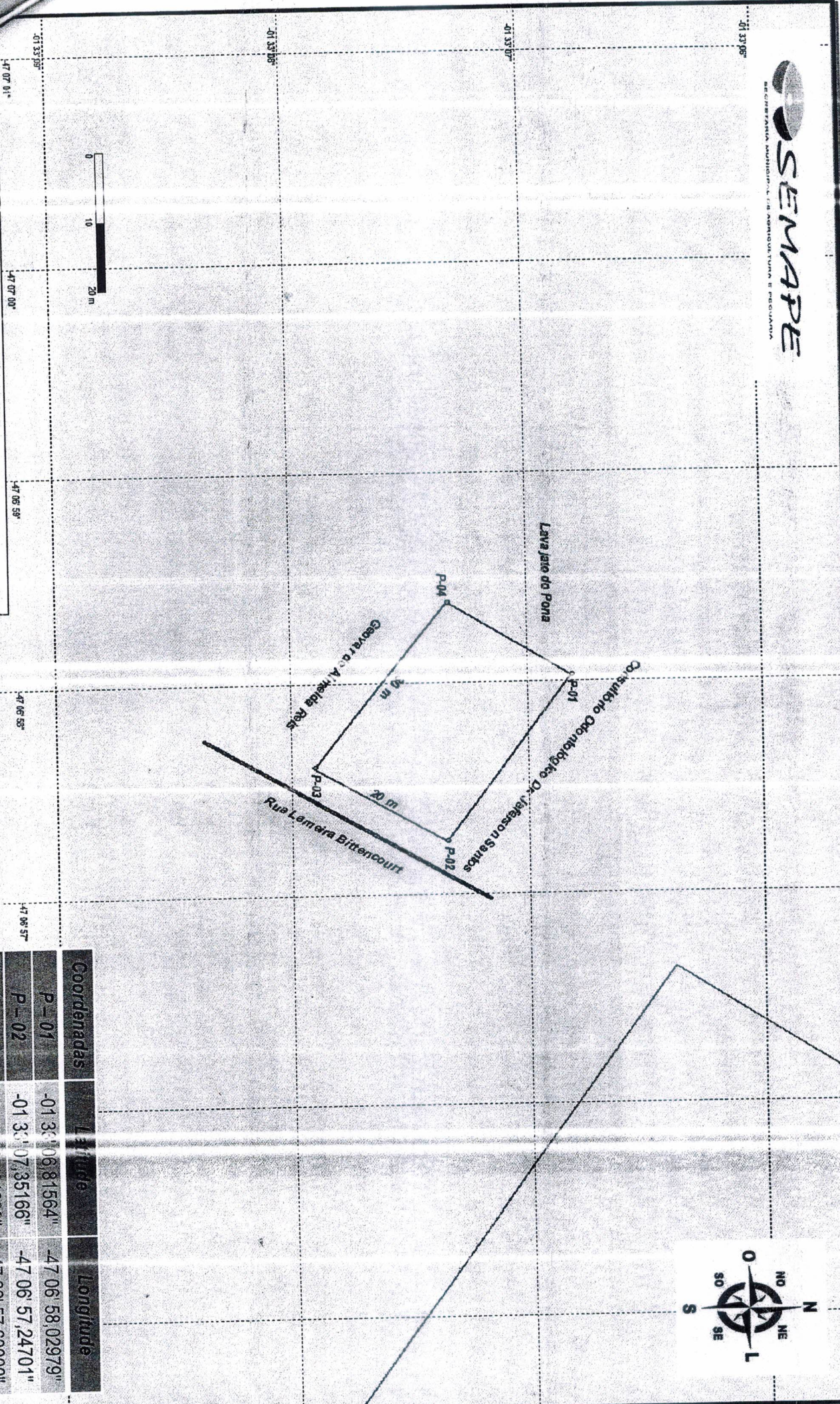
A Procuradoria-Geral de Justiça (Ministério Público do Estado do Pará), em progressiva análise entende por anuir positivamente, ou seja, **aceitar o imóvel ora indicado** (visitado pelo servidor Raimundo de Souza Mendonça Filho e pela Promotora de Justiça, Dra. Luciana Vasconcelos Mazza), que após a prévia e indispensável autorização legislativa municipal (Câmara de Vereadores) culminará com a **EXPEDIÇÃO DO TÍTULO DE DOAÇÃO DEFINITIVA (Pura e Simples)** pela Prefeitura Municipal de Ourém, em nome de **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ 05.054.960/0001-58**, com sede na Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, Belém – Pará, do imóvel (lêgua patrimonial de propriedade do município de Ourém), localizado na localizdo na Rua Lameira Bitencourt S/N, entre a Travessa Major Fernandes e Travessa Cipriano Santos, Bairro Centro, medindo 20,00 metros de frente por 30,00 metros de fundos, área total de 600m<sup>2</sup> metros (seiscentos metros quadrados).

Convém assinalar, que a concretização da presente Doação do imóvel retro referido possibilitará a este Parquet a futura **edificação** das instalações físicas da **PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA**, nesse município, visando o cumprimento de sua relevante missão institucional em favor da comunidade local. Ainda, a convergir com os preceitos adotados nos artigos 1227 e 1245, § 1º, do Código Civil Brasileiro e Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos – art. 167, 169, I, 172, 227, 246).

Atenciosamente,

CESAR RECHARA NADER MATTAR JUNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

# Terreno Urbano





Área total: 600 m<sup>2</sup>  
 Equip.: CHS Garmin ETR EX 10, Track Maker

Coordenadas	Latitude	Longitude
P - 01	-01 31' 06,81564"	-47 06' 58,02979"
P - 02	-01 31' 07,35166"	-47 06' 57,24701"
P - 03	-01 31' 07,91000"	-47 06' 57,60000"
P - 04	-01 31' 07,34000"	-47 06' 58,39000"

OURÉM

IMÓVEL PARA DOAÇÃO AO MPPA



REPUBLICA ARGENTINA	
ESTADO CIVIL	
REPUBLICA ARGENTINA MINISTERIO DE JUSTICIA 1778608861	
	NOMBRE Y APELLIDOS: <b>CRISTINA ESTERCELA NADIER</b> EDAD: <b>35</b> ESTADO CIVIL: <b>VIUDA</b>
	NOMBRE Y APELLIDOS DEL CONYUGUE: <b>ALBERTO ESTERCELA NADIER</b> EDAD: <b>38</b> ESTADO CIVIL: <b>VIUDO</b>
	NOMBRE Y APELLIDOS DEL MENOR: <b>ALBERTO ESTERCELA NADIER</b> EDAD: <b>10</b> ESTADO CIVIL: <b>VIUDO</b>
HABITACION: <b>1000</b> HABER GO: <b>1000</b>	
 FIRMADO POR: <b>ALBERTO ESTERCELA NADIER</b>	
NOMBRE Y APELLIDOS DEL MENOR: <b>ALBERTO ESTERCELA NADIER</b> EDAD: <b>10</b> ESTADO CIVIL: <b>VIUDO</b>	NOMBRE Y APELLIDOS DEL MENOR: <b>ALBERTO ESTERCELA NADIER</b> EDAD: <b>10</b> ESTADO CIVIL: <b>VIUDO</b>
<b>PARA</b>	

**EXECUTIVO****GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XV, da Constituição Estadual, e Considerando a formação, pelo Ministério Público do Estado do Pará, de lista triplíce;

Considerando que compete ao Chefe do Executivo Estadual nomear o Procurador-Geral de Justiça, pelo período de 2 (dois) anos, na forma do art. 135, inciso XV, c/c o art. 179, §2º, da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR** para o cargo de Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, pelo período de 10 de abril de 2021 a 10 de abril de 2023 (biênio 2021/2023).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**CERTIDÃO**

LIEGE MARIA LOPES WANDERLEY, auxiliar de administração, Chefe da Divisão de Protocolo, do Departamento de Administração do Ministério Público do Estado do Pará.

**CERTIFICO**, de ordem da Comissão Eleitoral, destinada à formação da lista triplíce para nomeação do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará (mandato 2021/2023), em virtude das atribuições que me são conferidas pelo exercício da função que, em conformidade com o artigo 10, § 2º, inciso XXII, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, após realização de pesquisa no Sistema de Informações Protocolares - SIP, no período compreendido entre às 8h do dia 5/12/2020 até às 18h do dia 6/12/2020, ou seja, no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da data da eleição, não foi protocolizado nenhum Recurso de candidato contra a decisão da Comissão Eleitoral proferida no curso da votação, da apuração e da proclamação do resultado final da eleição, endereçado ao Colégio de Procuradores de Justiça.

O referido é verdade e dou fé.

Belém-PA, 6 de dezembro de 2020.

  
LIEGE MARIA LOPES WANDERLEY  
Chefe da Divisão de Protocolo

COMISSÃO ELEITORAL

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DE ELEIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE AO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA MANDATO DE 10/04/2021 A 10/04/2023, E A ELEIÇÃO DE MEMBROS EFETIVOS DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA MANDATO DE 01/01/2021 A 31/12/2022.** Ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às sete horas e quarenta e cinco minutos, no Auditório "Nathanael Farias Leitão", localizado no térreo do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado na Rua João Diogo, número cem, reuniram-se os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, Presidente da Comissão Eleitoral, e CLÁUDIO BEZERRA DE MELO, Membro, e o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA, Secretário, para conduzirem os pleitos para a formação da lista triplíce ao cargo de Procurador-Geral de Justiça, e de Membros Efetivos do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público. Na abertura dos trabalhos, registrou-se a presença dos candidatos CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR, ARMANDO BRASIL TEIXEIRA, ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE e JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR. Presentes, também, o Sr. MOIZÉS CARDOSOS RODRIGUES JÚNIOR, Técnico Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e da Sr. JOSIANELLI ROSE CARNEIRO VIEIRA, Assessora Jurídica da Procuradoria Regional Eleitoral, ambos

com o objetivo de atestarem a lisura do processo eleitoral. O Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, Presidente da Comissão Eleitoral, emitiu as "zerésimas", comprovação de que não há nenhum voto inserido em referido Sistema, sendo todas as vias rubricadas pela Comissão Eleitoral e apresentadas aos candidatos. Pontualmente, após a execução do Hino Nacional Brasileiro, às oito horas, iniciou-se a votação, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 57, de 6 de julho de 2006. O Presidente da Comissão Eleitoral reforçou que se tratam de duas eleições simultâneas, uma para a formação de lista triplíce para o cargo de Procurador-Geral de Justiça, e outra para Membros Efetivos do Egrégio Conselho do Ministério Público. Devido à pandemia do novo Coronavírus, estão sendo adotados todos os cuidados necessários - utilização de álcool em gel e máscara, bem como o devido controle no acesso ao Auditório, com a entrada de um eleitor de cada vez pela porta da frente, e saída pela porta de trás, evitando-se a aglomeração, a fim de se reduzir os riscos de contaminação. Os resultados parciais foram os seguintes: Às 10h: 161 (cento e sessenta e um) votantes para o cargo de Procurador-Geral de Justiça, correspondentes à 48 % (quarenta e oito por cento) do eleitorado; e 154 (cento e cinquenta e quatro) votantes para Membro Efetivo do Egrégio Conselho do Ministério Público, correspondentes à 46% (quarenta e seis por cento) do eleitorado. Às 12h: 258 (duzentos e cinquenta e oito) votantes para o cargo de Procurador-Geral de Justiça, correspondentes à 77 % (setenta e sete por cento) do eleitorado; e 251 (duzentos e cinquenta e um) votantes para Membro Efetivo do Egrégio Conselho do Ministério Público, correspondentes à 75% (setenta e cinco por cento) do eleitorado. Às 14h: 311 (trezentos e onze) votantes para o cargo de Procurador-Geral de Justiça, correspondentes à 93 % (noventa e três por cento) do eleitorado; e 301 (trezentos e um) votantes para Membro Efetivo do Egrégio Conselho do Ministério Público, correspondentes à 90% (noventa por cento) do eleitorado. Às 15h: 325 (trezentos e vinte e cinco) votantes para o cargo de Procurador-Geral de Justiça, correspondentes à 97 % (quarenta e oito por cento) do eleitorado; e 315 (trezentos e quinze) votantes para Membro Efetivo do Egrégio Conselho do Ministério Público, correspondentes à 94 % (noventa e quatro por cento) do eleitorado. Foi facultada a presença dos candidatos, a quem são assegurados o direito de fiscalizar pessoalmente os atos preparatórios, a votação e a apuração, conforme o disposto no art. 10, § 2º, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual


n.º 57, de 6 de julho de 2006 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará. A fim de se assegurar a lisura da votação, o sigilo do voto e a transparência da apuração, todas as etapas do pleito serão transmitidas pela "Internet", pela "Intranet" e pelo canal oficial do Ministério Público do Estado do Pará na ferramenta de compartilhamento de vídeos "You Tube". O Colégio Eleitoral, tanto para a eleição para a formação da lista triplíce ao cargo de Procurador-Geral de Justiça, quanto a de Membros Efetivos do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público é composto por 334 (trezentos e trinta e quatro) membros, sendo que, encerrada a votação, terminando, automaticamente, precisamente às dezessete horas - conforme o horário oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, seguindo o Tribunal Superior Eleitoral, nos termos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, foi gerado o relatório conclusivo da Corte Eleitoral. O Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, Presidente da Comissão Eleitoral, prestou agradecimentos ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça GILBERTO VALENTE MARTINS, pelo pronto atendimento das demandas da Comissão Eleitoral, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, pela cessão, a título gratuito, do Sistema "Vota Net", e aos candidatos ao cargo de Procurador-Geral de Justiça, citados nominalmente, pela ética empregada no transcurso da campanha. Ressaltou que o Sistema "Vota Net" - ora empregado, atendendo ao requerimento da Associação do Ministério Público do Estado do Pará - AMPEP, não permite qualquer interferência no seu transcurso, seja por essa Corte Eleitoral, a quem compete a gerência da votação, acompanhado pelo Departamento de Informática desta Instituição, seja pela Comissão Eleitoral, pelo Departamento de Recursos Humanos, pelo Departamento de Informática, ou por terceiros. Verificou-se, para a primeira, o resultado de 333 (trezentos e trinta e três) votantes e, para a segunda, 326 (326) votantes, registrando-se o baixíssimo índice de abstenção, demonstrado o momento importante que a Instituição vive. Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral automaticamente se transformou em Junta Apuradora, e, após pedir aos candidatos ao cargo de Procurador-Geral que permanecessem no Auditório após a proclamação do resultado, a fim de assinarem a ata, procedeu à contagem e à apuração dos votos. Na votação para Membro Efetivo do Egrégio Conselho Superior foi proclamado o seguinte resultado final: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO: 215 (duzentos e quinze) votos; MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES: 160 (cento e sessenta) votos; MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO: 153 (cento e cinquenta e três) votos; ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO: 153 (cento e cinquenta e três) votos; FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA: 149 (cento e quarenta e nove) votos; NELSON PEREIRA MEDRADO: 95 (noventa e cinco) votos; ADÉLIO MENDES DOS SANTOS: 86 (oitenta e seis) votos; RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES: 80 (oitenta) votos; GERALDO DE MENDONÇA ROCHA: 74 (setenta e quatro) votos; MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS: 68 (sessenta e oito) votos; MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA: 62 (sessenta e dois) votos; HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA: 54 (cinquenta e quatro) votos, desempate em função de tempo de carreira; HAMILTON NOGUEIRA SALAME: 54 (cinquenta e quatro) votos; MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA: 24 (vinte e quatro) votos; MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA: 23 (vinte e três) votos; RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA: 20 (vinte) votos; 160 (cento e sessenta) votos em branco; Na votação para formação de lista triplíce ao cargo de Procurador-Geral de Justiça, o resultado final anunciado foi: CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR: 201 (duzentos e um) votos; JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR: 187 (cento e oitenta e sete) votos; ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE: 185 (cento e oitenta e cinco) votos; CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO

NASCIMENTO: 153 (cento e cinquenta e três) votos; ARMANDO BRASIL TEIXEIRA: 81 (oitenta e um) votos; FRANKLIN LOBATO PRADO: 32 (trinta e dois) votos; 160 (cento e sessenta) votos em branco. O servidor da área de Tecnologia da Informação, observador da Procuradoria da República no Estado do Pará - Ministério Público Federal, atestou que o Sistema "Vota Net", funcionou perfeitamente, sem intercorrência técnica de qualquer natureza, o que comprova a confiabilidade e a segurança de referido Sistema. Nos termos do art. 10, § 2º, inciso XXIII, da Lei Complementar Estadual n.º 57, de 6 de julho de 2006, todos os documentos e o material relativo à eleição ficarão sob a guarda e responsabilidade da Comissão Eleitoral, até o término do prazo para interposição do recurso previsto no inciso XXII de referido dispositivo legal, ou de seu julgamento. Nada mais havendo a registrar na presente ata, foi lavrada por mim, \_\_\_\_\_, JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA, Promotor de Justiça, Secretário da Comissão Eleitoral, e, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os demais Membros da Comissão Eleitoral, pelo Diretor do Departamento de Informática do Ministério Público do

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.054.960/0001-58 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 31/01/1975
NOME EMPRESARIAL PARA MINISTERIO PUBLICO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PA MP PRG GABINETE DO PROCURADOR GERAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 1082 - ORGAO PUBLICO DO PODER JUDICIARIO ESTADUAL			
LOGRADOURO R JOAO DIOGO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO	
CEP 66.015-180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
ENDEPEÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) PA			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 18/03/2016 às 09:34:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta OSA / Capital Social

Voltar



**ESTADO DO PARÁ  
MINISTERIO PUBLICO**

**IDENTIDADE FUNCIONAL**



**MENDONÇA FILHO**  
Auxiliar de Administração

Nome Completo	
<b>RAIMUNDO DE SOUZA MENDONÇA FILHO</b>	
Matrícula	Identidade
999.292	382944-899-PA
CPF	
938.817.175-94	

- Esta carteira é de uso estritamente pessoal.
- É obrigatório o seu uso na-lapela ou em local de fácil visualização, para acesso e circulação nas dependências do MINISTÉRIO PÚBLICO.
- O MINISTÉRIO PÚBLICO exigirá sua devolução, no caso de desligamento ou transferência do funcionário.
- O seu uso indevido implica em sanções disciplinares.

*Stevnia da Gloria P. de Araujo*  
DIRETOR-DO D.R.H

